



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 820/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4970/2021

RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que DISPÕE SOBRE A implantação DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO de petrópolis.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de indicação legislativa nº 4970/2021 apresentada pelo nobre vereador Gil Magno, por meio da qual indica ao Executivo Municipal o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa com o objetivo de implantar laboratórios de ciências e informáticas nas escolas públicas do ensino fundamental e médio do Município de Petrópolis.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da indicação legislativa, e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente indicação legislativa tem como objeto indicar ao Executivo Municipal o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa com o objetivo de implantar laboratórios de ciências e informáticas nas escolas públicas do ensino fundamental e médio do Município de Petrópolis.

O Autor da indicação legislativa justifica que:

“Os laboratórios permitem uma abordagem mais coerente com as diretrizes interdisciplinares, o que contribui para relacionar o aprendizado com situações presentes na vida dos estudantes, dando

significado à parte teórica. Para viabilizar a experiência dos alunos em ambientes de aprendizagem extraclasse e pra que possam estar capacitados para demandas futuras do mercado de trabalho, indicamos a implantação de Laboratórios de Ciências e Informática nas escolas Públcas de Ensino Fundamental e Médio do Município de Petrópolis.”

Inicialmente é de se consignar que no texto constitucional está prevista a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II), in verbis.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;(...)"

Portanto, o objeto da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Como bem ressaltado na justificativa da indicação legislativa, “laboratórios permitem uma abordagem mais coerente com as diretrizes interdisciplinares, o que contribui para relacionar o aprendizado com situações presentes na vida dos estudantes, dando significado à parte teórica”.

Efetivamente essa interatividade é fundamental para ensinar novos aspectos e estimular o que os alunos aprendem na teoria, sem falar que em idades mais novas a interatividade pode ser um fator determinante no interesse do aluno pelo que se aprende.

De suma importância se faz ressaltar que esse aspecto se mantém ao longo da vida escolar, sendo certo que, especialmente no que se refere a introdução da informática na escola por meio dos laboratórios, na preparação dos alunos para entrarem em um mundo mais tecnológico torna-se deveras relevante, já que por meio dos mesmos é possível dar aos alunos uma base simples para que ao menos possam desenvolver suas próprias habilidades futuras.

Inclusive já é pacífico no meio acadêmico que inexiste fundamento para não se ter uma sala desse tipo no ambiente escolar, posto que no laboratório os alunos não apenas têm contato com os computadores, aprendendo a manuseá-los, mas também por meio de programas específicos, é possível ministrar aos mesmos aulas complementares sobre as matérias comuns da escola, com jogos educativos sobre matemática, química, português, entre outras, o que, por via de consequência, oferece aos alunos oportunidades de estudos, aumentando sistematicamente o interesse deles em aprender cada vez mais.

Outra característica importante dos laboratórios de informática é que, muitas vezes é nele que crianças e jovens têm o primeiro contato com computadores, firmando assim a importância social desse ambiente, pois é através deles que há a inclusão digital de pessoas que não poderiam ter acesso a tecnologia de outra forma.

Já em relação aos laboratórios de ciências, crucial dizer que um dos principais benefícios do laboratório escolar é aplicar a teoria estudada, fazendo com que os jovens testem conceitos e formulem ideias sobre determinado assunto.

Por tal razão o espaço geralmente é utilizado por disciplinas como Biologia e Química, mas também pode ser útil para outras áreas do conhecimento, como Matemática por exemplo.

Em suma, esses laboratórios não só auxiliam no aprendizado, mas têm um importante papel para que crianças com condições menos favoráveis possam ter chances iguais no futuro.

Diante de todo o exposto, encontrando-se o objeto da proposição em análise no âmbito da competência do Município de Petrópolis, revela-se a mesma possível e, diante da sua importância e dos benefícios que dela poderão advir aos alunos da rede pública de ensino do Município de Petrópolis, opina-se favoravelmente à tramitação da Indicação Legislativa.

Diante do exposto, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação da Indicação Legislativa nº 4970/2021.
Sala das Comissões em 03 de Agosto de 2021



YURI MOURA
Presidente



GILDA BEATRIZ
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vogal